



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO Nº 102/2024
Dispensa Nº 56/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa LIVRARIA VF LIMITADA, com sede na TV DIRCEU BERDINATTO, LOJA 01, Bairro CENTRO, CONSTANTINA/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.675.826/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Dispensa nº 56/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA OS CURSOS DO SENAR OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	UN	PEÇAS COM 20 METROS DE PASSAMARIA TRANÇADA COR MARFIM		49,90	99,80
2	100,00	UN	CUIAS PORONGO BRNACAS COM PÉ RESVESTIMENTO PVC		23,00	2.300,00
3	375,00	MT	METROS TULE VOAL CANDY COLOR		16,50	6.187,50
4	100,00	KIT	KIT POTES COM TAMPAS MDF 3MM 9/12/15CM		15,60	1.560,00
5	100,00	UN	FAIXA CURVADA TRABALHADA MDF 3MM 25CM PARA GUIRLANDA		1,50	150,00
6	100,00	UN	BANDEJAS BORDAS INCLINADAS E COM BABADO MDF 6MM 22*35*7		17,00	1.700,00
7	100,00	UN	ARO VAZADO MDF 3MM PARA GUIRLANDA 30CM		3,40	340,00
8	1,00	UN	ROLO 9,14M FITA NATALINA DUPLA FACE 46MM, SENDO UM LADO XADREZ E OUTRO VELUDO VERMELHO COM BORDA ARAMADA DOURADA		59,50	59,50
9	1,00	UN	ROLO 9,14M FITA NATALINA DUPLA FACE 45MM, VELUDO VERMELHA COM BORDA ARAMADA DOURADA		59,50	59,50



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

10	1,00	UN	ROLO 10M FITA NATALINA SOFT SOMM LISTRADA COM BORDA ARAMADA DOURADA	59,50	59,50
11	1,00	UN	ROLO 9,14 FITA NATALINA METAL RIMANI 36MM DOURADA GLITER COM BORDA ARAMADA DOURADA	63,00	63,00
12	7,00	UN	KIT DE RECORTES EM FELTRO PAPAÍ NOEL COM LAREIRA E FELIZ NATAL 24*17CM	64,50	451,50
13	25,00	UN	KIT DE RECORTES BOTAS COM NOEL EM FELTRO 16*25CM	64,50	1.612,50
14	6,00	UN	KIT RECORTE FELTROS PAPAÍ NOEL 18*9CM	64,50	387,00
15	9,00	UN	KIT RECORTE FELTRO RENA 12*6	64,50	580,50
16	1,00	UN	KIT RECORTE FELTRO BONECO BISCOITO DE NATAL 12*8	79,00	79,00
17	1,00	UN	KIT RECORTE FELTRO MAMAE NOEL	79,00	79,00
18	3,00	UN	KIT RECORTE FELTRO FELIZ NATAL 8*8	79,00	237,00
19	2,00	UN	ENFEITE DE PORTA PAPAÍ NOEL 25CM	119,00	238,00
20	3,00	UN	ENFEITO NATAL PAPAÍ NOEL	119,00	357,00
21	15,00	UN	PALAVRAS BOAS FESTAS MDF 3MM 15CM	2,70	40,50
22	25,00	UN	PALAVRAS FELIZ NATAL CURVADO MDF 3MM 15CM	2,70	67,50
23	390,00	MT	METROS DE JUTA 100CM	16,50	6.435,00
24	100,00	UN	PORTA ERVA FREZADO COM TAMPA INCLINADA MDF 6MM 27*20*15CM	21,00	2.100,00
25	100,00	UN	FRUTEIRA ENGRADADO 6MM COM ALÇA COM FRISOS LATERIAIS 35*20*14MDF 6MM	20,00	2.000,00
26	100,00	UN	CAIXA COM DOBRADIÇA MDF 6MM COM 8 DIVISORIASD 35*24*9	28,50	2.850,00
27	100,00	UN	CAIXA BOX PORTA DOCUMENTOS/FOTOS MDF 3MM 35*25*10	26,00	2.600,00
28	100,00	UN	BANDEJA PARA AROMATIZADOR 20*10CM MDF 9MM	4,99	499,00
29	100,00	UN	VIDROS COM TAMPA CROMADA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES 50ML	11,50	1.150,00
30	100,00	UN	VIFROS COM TAMPA CROMADA PARA SABONETE LIQUIDO 50ML	11,50	1.150,00
Valor Total				35.492,30	



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 35.492,30 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 30/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 14.133/21.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social .

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	3052 - AÇÕES RECURSO FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE PVAC - MP 1188/2023 - CUSTEIO
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	660 - Transf de Recursos do FNAS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 75 da Lei 14.133/21.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 16 de Dezembro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: